



LEI Nº 410/2001, DE 30 DE MAIO DE 2001

MODIFICA A REDAÇÃO DO  
INCISO III DO ARTIGO 5º, DA  
LEI N.º 173/98, DE 04 DE MAIO  
DE 1998 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 5º da Lei nº173, de 04 de maio de 1998, passa a ter a seguinte redação:

" Inciso III: Haverá uma distância de 1.000(mil) metros em raio de um posto de abastecimento existente, para concessão de licença de funcionamento de posto de abastecimento e a observância de uma distância de 500m(quinhentos) metros lineares para realocação dos postos de abastecimento já existentes, anteriores a esta Lei".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 30 de maio de 2001.

  
Ritelza Cabral Demétrio  
PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ